



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144
Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI Nº 210/2022

Relator: Vereador Fernando Augusto Vieira de Souza - PSDB

Trata-se de projeto de Lei, de autoria do Vereador Luiz Antônio Ramão, cujo objeto é dispor sobre a denominação da recém inaugurada casa de acolhimento a mulher, que passa a denominar-se “Silvia Cassiano”, o serviço de acolhimento institucional para mulheres vítimas de violência, e dá providências correlatas.

Em prosseguimento ao processo legislativo, a iniciativa foi remetida a esta Comissão de Constituição e Justiça e cabe-nos analisá-la à luz do disposto no artigo 72 e incisos do Regimento Interno desta Casa de Leis.

De início, denota-se que, a propositura versa sobre matéria de natureza legislativa e de iniciativa concorrente, nos termos do *caput*, do artigo 12, da Lei Orgânica do Município de Assis - LOMA.

Verifica-se que o Projeto de lei visa homenagear a memória de Silvia, que foi morta e esquartejada, no dia 08 de março de 2008, grávida de cinco meses.

Insta salientar que, em que pese a legalidade da presente propositura, destaca-se a manifestação contrária apresentada pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Assis, nos termos do ofício nº 43/2022.

Ante o exposto, conclui-se que a propositura não apresenta ilegalidades nem vícios formais ou materiais a serem declarados, entretanto, com ressalvas, manifesto-me de forma favorável à deliberação do Projeto de Lei.

É o relatório.

Sala das Comissões, 3 de novembro de 2022.

FERNANDO AUGUSTO VIEIRA DE SOUZA
Relator



